



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 FONE (69) 3434-2358  
GABINETE DO PREFEITO  
E-MAIL: prefeitura@pmsantaluziadoeste-ro.com.br

## LEI Nº 635/2013

**SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 073 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

### **LEI**

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 073/1991, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO, ao Estado de Rondônia, o imóvel urbano constituído pelo Lote de Terras sob nº 320, da Quadra 004, do Setor 01, da Planta desta Cidade de Santa Luzia D'Oeste, medindo 42.40 x 40.00 perfazendo 1.700 m² (Um mil e setecentos metros quadrados)”.**

Art. 2º O Artigo 2º da Lei nº 073/1991, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º O imóvel urbano a ser doado possui os seguintes limites e confrontações;**

**Frente: para a Avenida Senador Olavo Pires;**

**Fundo: com a Rua D. Pedro I**

**Lado Direito: com a Rua Belo Horizonte;**

**Lado Esquerdo: com a Avenida Rui Barbosa”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 FONE (69) 3434-2358  
**GABINETE DO PREFEITO**  
E-MAIL: prefeitura@pmsantaluziadoeste-ro.com.br

Art. 3º O Artigo 3º da Lei nº 073/1991, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º O imóvel urbano a ser doado destina-se exclusivamente para a construção de uma escola”.**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de abril de 2013.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.